



---

LEI Nº 2.489, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.537.191,07** (um milhão quinhentos e trinta e sete mil cento e noventa e um reais e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 001/2022/PGE/DER-FITHA**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
  - c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
  - d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição de Máquinas;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 550.690,16 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos);



g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 946/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 950.654,34 (novecentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição de Máquinas;

e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.734,24 (quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 947/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.112,33 (vinte mil cento e doze reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo Governo do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 001/2022/PGE/DER-FITHA**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 1.501.344,50** (um milhão quinhentos e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

**35.846,57** (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99 Reserva de Contingência - **R\$ 35.846,57** (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento